

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PUBLICADO NO MURAL EM:

13/08/14 a 02/09/14

Responsável:

[Assinatura]

João Carlos Martinez Deniz
Secretário de Planej. e Gabinete
Matrícula: 1011
CERRITO/RS



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerrito

LEI MUNICIPAL N.º 1046/ 2014
De 13 de agosto de 2014

**AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO
ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO
VIGENTE.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu
sanciono e promulgo a seguinte Lei, nos termos do artigo 76, Inciso VI, da Lei
Orgânica Municipal.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos
Adicionais Especiais no Orçamento de 2014, no montante de R\$ 10.000,00 (Dez mil
reais) obedecendo as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão:	07-SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade:	03-Fundo Municipal de Saúde – Rec. Vinc. Estado
Função:	10- Saúde
Sub-função:	301-Atenção Básica
Programa:	0029-Atenção Básica em Saúde
Projeto/Atividade:	2.058-Manutenção da Atenção Básica
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00-Material de Consumo
Valor:	R\$ 4.000,00
Fonte de Recurso:	4090 – Incentivo PSF-Estado
Órgão:	07-SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade:	03-Fundo Municipal de Saúde – Rec. Vinc. Estado
Função:	10- Saúde
Sub-função:	301-Atenção Básica
Programa:	0029-Atenção Básica em Saúde
Projeto/Atividade:	2.058-Manutenção da Atenção Básica
Elemento:	3.3.90.36.00.00.00.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física
Valor:	R\$ 3.000,00
Fonte de Recurso:	4090 – Incentivo PSF-Estado
Órgão:	07-SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade:	03-Fundo Municipal de Saúde – Rec. Vinc. Estado
Função:	10- Saúde
Sub-função:	301-Atenção Básica
Programa:	0029-Atenção Básica em Saúde
Projeto/Atividade:	2.058-Manutenção da Atenção Básica

[Assinatura]



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerrito

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00-Outros Serviços de Terceiros-
Pessoa Jurídica
Valor: R\$ 3.000,00
Fonte de Recurso: 4090 – Incentivo PSF-Estado

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo artigo anterior, Excesso de Arrecadação na Fonte de Recurso: 4090-Incentivo PSF-Estado, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), proveniente de recurso repassado pelo Fundo Estadual de Saúde relativo ao Incentivo Financeiro do Programa de Combate ao Racismo Institucional na Atenção Básica.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CERRITO, EM 13 DE AGOSTO DE 2014.

[Assinatura]
JOSÉ FLAVIO VIEIRA DE VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PUBLICADO NO MURAL EM:

13/08/14 A 02/09/14

Responsável: *[Assinatura]*

João Carlos Martinez Deniz
Secretário de Planej. e Gabinete
Matrícula: 1011
CERRITO/RS